LEI Nº 1.593/2003

EMENTA: Dispõe sobre a alteração Lei nº 1.501/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O Art. 6º da Lei nº 1.501/2001 de 24 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" A função de Diretor, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

Parágrafo Único – O processo de escolha do Diretor será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo".

Art. 2º- Fica revogado o Anexo I da Lei nº 1.501/2001 de 24 de outubro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 05 de dezembro de 2003.

JOÃO MENDONÇA

- Prefeito -

Av. Siqueira Campos, 220 — CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733
CNPJ: 10.260.222/0001-05 E-mail: pbjardim@3serv.com.br